



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2241/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.137/08”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 54, alínea “f”, da Lei Municipal n.º 2.137/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54

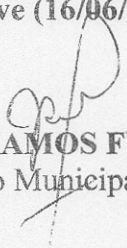
(...)

f) duração do trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e quarenta (40) semanais, salvo quando o servidor for submetido a regime de plantões, quando deverá ser observado o limite máximo de horas mensais de trabalho, previsto no artigo 15 da Lei Municipal 2.130/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a alínea “f” do artigo 54, da Lei Municipal n.º 2.137/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (16/06/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna